



FAMÍLIAS, POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PODER JUDICIÁRIO: a invisibilidade das desigualdades de classe, de gênero e étnico-racial

Cilene Sebastiana da Conceição Braga¹
Solange Maria Teixeira²
Maria Jacinta Carneiro Jovino da Silva³
Lorena Alves Silva⁴
Gessyca Anne da Silva Baracho⁵

Resumo

O objetivo deste artigo é problematizar as concepções de família presentes na política de assistência social, no Poder Executivo e no Poder Judiciário, no que diz respeito às suas decisões. Buscou-se analisar se esses processos reproduzem desigualdades, ainda que tenham objetivos de garantir igualdade, e, para isso, foram realizados levantamento e análise de literatura sobre o tema e documentos, como portarias, processos judiciais, entre outros. O resultado mostrou que não apenas a política social do Poder Executivo mas também a do Poder Judiciário reproduzem o familismo e as desigualdades sociais de classe, de gênero e étnico-racial.

Palavras-chave: Desigualdade; família; gênero; étnico-racial.

FAMILIES, SOCIAL ASSISTANCE POLICY, AND JUDICIARY POWER: the invisibility of class, gender, and ethnic-racial inequalities

Abstract

The objective of this article is to problematize the conceptions of family present in the social assistance policy, in the Executive Power, and in the Judiciary Power, regarding their decisions. It goals to analyze whether these processes reproduce inequalities, even though they aim to guarantee equality. To do so, a literature review and analysis of documents such as ordinances, judicial processes, among others, were carried out. The result showed that not only the social policy of the Executive Power, but also that of the Judiciary Power, reproduces familism and social inequalities of class, gender, and ethnic-racial.

Keywords: Inequality; family; gender; ethnic-racial.

Artigo recebido em: 25/01/2024 Aprovado em: 18/03/2024
DOI: <https://dx.doi.org/10.18764/2178-2865v28nEp.2024.26>

¹ Universidade Federal do Pará. Doutora. Email: cilene@ufpa.br. ORCID: 0000-0002-2342-2818.

² Universidade Federal do Piauí. Doutora. E-mail: solangeufpi@gmail.com. ORCID: 0000-0002-8570-5311.

³ Universidade Federal do Maranhão. Doutora. E-mail: jovino.maria@ufpi.br. ORCID: 0009-0003-8214-0866.

⁴ Tribunal de Justiça do Maranhão. Mestre. E-mail: lorenalvesilva@yahoo.com.br. ORCID: 0000-0002-1207-2285.

⁵ Doutora. E-mail: barachogessyca@gmail.com. ORCID: 000-0001-9079-1667.

1 INTRODUÇÃO

A política de assistência social se ancora nos princípios constitucionais da justiça social e equidade, se dirigindo para quem dela necessitar. Entretanto, a invisibilidade das desigualdades sociais de classe, de gênero e raciais tem promovido homogeneizações com base em termos comumente usados na política social e nos espaços do judiciário e assistência social, como vulnerabilidade e risco social. O não reconhecimento das diferenças e dos imbricamentos que deixam grupos e indivíduos em situação de maior desvantagem social afeta o ataque frontal às desigualdades sociais nas suas múltiplas dimensões. Incluir as famílias na política, sem essa base, tem reproduzido desigualdades.

O objetivo deste artigo foi problematizar a relação família e política de assistência social no Poder Executivo e no Poder Judiciário em suas decisões, analisando como esses reproduzem desigualdades, ainda que tenham o propósito de garantir igualdade.

2 PILARES DA DESIGUALDADE SOCIAL ENTRE AS FAMÍLIAS: classe, gênero e étnico-racial

As famílias não são homogêneas internamente e entre si, não têm o mesmo padrão de organização e nem os mesmos recursos para lidar com as adversidades, com o cuidado e a assistência aos seus membros. A depender do ciclo de vida familiar em que estejam, do pertencimento de classe, da cor da pele, da etnia, da sexualidade e do gênero, podem ser mais vulneráveis e sofrer com as inúmeras desigualdades sociais entrecruzadas e sobrepostas.

Essa realidade implica, para a análise teórica na perspectiva do método histórico-dialético, compreendê-la como síntese de múltiplas determinações. As categorias, que são mediações entre singularidade e totalidade, têm dimensões de determinação e são variadas, cuja aproximação com essa realidade caleidoscópica é sempre gradativa. Assim, compreender os processos que geram vulnerabilidade social, como as desigualdades sociais de classe, gênero e raça/etnia, é condição necessária para fundamentar e dar direção ao trabalho social com famílias, e deveria ser destaque na política que se dirige aos mais vulneráveis.

Autoras como Crenshaw (2002) e Akotirene (2020) propõem uma ferramenta teórico-metodológica denominada de Interseccionalidades, para captar as opressões cruzadas e convergentes na reprodução das desigualdades. Saffioti (2004) denominou de “nós simbióticos” a interseção entre classe, gênero e raça/etnia. As marxistas feministas francesas, como Kergoat (2010), Hirata (2014) e outras, com análises a partir do método histórico-dialético, trabalham com as noções de consubstancialidade e/ou imbricamentos de explorações e opressões.

É comum entre elas a noção de que essas categorias são estruturadoras da vida em sociedades de classe, da não hierarquia entre elas, o que as marxistas denominam de múltiplas mediações do objeto de estudo, necessárias para a compreensão deste enquanto síntese de múltiplas determinações; logo, quanto maior o feixe dessas mediações, mais próximos estaremos da realidade em suas múltiplas dimensões.

Como destaca Akotirene (2020, p. 19), a adesão à ferramenta da interseccionalidade não é apolítica ou neutra, trata-se de uma alternativa de fazer ciência contrária aos essencialismos monocausais da ciência moderna eurocentrista — logo, decolonial por opção, denunciadora das opressões que esses padrões científicos reproduziram e reproduzem, calando a voz das diferentes etnias, como dos afrodescendentes, especialmente, as mulheres negras. A mesma autora ressalta que não significa dizer que todas as formas de discriminação têm o mesmo peso analítico de determinação nem que o foco é apenas uma das opressões; deve-se ter “atenção global para a matriz colonial moderna, evitando desvio analítico para apenas um eixo de opressão”, e a matriz colonial remete necessariamente ao capitalismo.

As marxistas feministas francesas apontam que apenas classe, gênero e raça/etnia têm peso de relações sociais de produção, de estruturar a vida em sociedade. Assim, além do feixe cruzado de opressões, apontam atenção às formas de exploração, superexploração e exclusão típicas do capitalismo, das determinações de classe que se imbricam, tendo a marca racializada e diferenciada conforme os gêneros e sexualidades, como múltiplas formas de dominação.

Classe social é a forma de pertencer definida pelo lugar no mundo produtivo; maneira de estratificar/dividir as pessoas pela posse ou não dos meios de produção, que define as formas de acesso às riquezas socialmente criadas, aos recursos e oportunidades. As classes sociais são antagônicas e formadas por frações e grupos; pertencer aos subgrupos nos quais incidem maiores desigualdades (exploração, opressão e exclusão) diferencia as condições de vida e trabalho (formas de existências) das pessoas. Nas sociedades capitalistas, a classe dominante domina economicamente, política e culturalmente, ou seja, o pensamento da classe dominante é hegemônico e com fins de manter a dominação e opressão, é ideológico. Uma dessas formas é a naturalização das desigualdades sociais, atribuindo aos indivíduos e às suas condutas e comportamentos a causalidade dessas.

Entretanto, o racismo, o sexismo e o patriarcalismo são estruturas que reforçam as assimetrias, criam diferenças e as tornam elementos para produzir, ampliar e reproduzir desigualdades sociais. Trata-se do uso das diferenças para diminuir, inferiorizar, oprimir o “outro”, tido como diferente do normal, hegemônico posto pela dominação. Por isso, Moura (2020, p. 20) diz que “o racismo tem, portanto, em última instância, um conteúdo de dominação, não apenas étnico, mas, também, ideológico

e político”. É uma construção histórico-social que tem como sujeito histórico as classes dominantes, logo, como ressaltam Eurico *et al.* (2022, p. 1-2), “não parte da concepção biológica de ser humano, mas do ser social, a quem se atribuem valores positivos e negativos, com base em uma escala evolutiva, perversamente produzida pelo grupo racial branco”.

Concordamos com Moura (2020), que o racismo moderno nasce com o capitalismo e tem como característica as invocações de argumentos “científicos”, da ciência moderna, eurocentrista, colonialista, elitista, para justificar a dominação de um povo, nação ou classe sobre outra. Nessa perspectiva, “o racismo é atualmente uma ideologia de dominação do imperialismo em escala planetária e de dominação de classe em cada país particular” (p. 22), um dos fatores mais importantes da acumulação capitalista nos países europeus e nos Estados Unidos, reatualizada pelo novo imperialismo da era do capitalismo financeiro, pelo neoliberalismo, modernizando-a.

O racismo é a “crença na existência das raças naturalmente hierarquizadas pela relação intrínseca entre o físico e o moral, o físico e o intelecto, o físico e o cultural” (MUNANGA, 2003, p. 24), ancorado na “ciência” positivista, na aparência pseudoconcreta biológica dos fenótipos, como a cor da pele, o formato do nariz, a espessura dos lábios, modalidade dos cabelos, em que se ancora a construção social da inferioridade, além da religião, dos traços culturais, entre outros tidos como menores, bárbaros, pré-civilizados, etnicamente inferiores.

Conforme Moura (2020), há um “imbricamento entre etnia e status, etnia e valores sociais e etnia e papéis sociais e culturais” que não apenas marcou o processo de formação da sociedade brasileira, mas que ainda hoje é estruturante dos processos que impedem a mobilização social em nível de igualdades de cada etnia dominada. Mas as desigualdades étnica e racial incidem de forma diferenciada e são mais incisivas em pontos de cruzamentos destas, como gênero e classe social.

Em relação ao gênero, para além de uma categoria analítica, é também uma categoria histórica, pois, o gênero é socialmente construído. Saffioti (2013, p. 15) adotou o conceito de gênero radicalmente associado ao de patriarcado e imbricando-o às relações sociais de classe e raça, dotando-o de materialidade. A autora afirma que é preciso considerar “sexo e gênero uma unidade, uma vez que não existe sexualidade biológica, independente do contexto social em que é exercida”.

Acerca do conceito de gênero, Saffioti (2013) diz ainda que:

[...] o conceito de gênero pode representar uma categoria social, histórica, se tomando em sua dimensão meramente descritiva, ainda que seja preferível voltar à velha expressão de sexo. Uma das razões, porém, do recurso ao termo gênero foi, sem dúvida, a recusa do essencialismo biológico, a repulsa pela imutabilidade implícita em ‘a anatomia é o destino’, assunto candente naquele momento histórico (SAFFIOTI, 2013, p. 16).

Acerca das teorias feministas, cujo desejo é construir uma sociedade igualitária, elas denunciam o uso generalizado e neutro que a categoria vem sendo utilizada e isolada de outros

determinantes fundamentais para compreender as opressões. Cisne (2018) corrobora com esse pensamento quando afirma que:

[...] além de polissêmico, mais palatável, ou pretensamente neutro e de não nomear explicitamente os sujeitos das relações sociais de sexo, o conceito de gênero, por vezes, possibilita um distanciamento do sujeito político **mulher** e de suas lutas, circunscrevendo-se no chamado 'feminismo acadêmico'. É, portanto, um conceito cujo conteúdo, se apartado das relações sociais de classe e 'raça', e da luta pela erradicação das explorações e opressões daí decorrentes, pouco oferece como 'arma da crítica' (CISNE, 2018, p. 77, grifo da autora).

Nessa perspectiva, compreendemos que gênero, classe e raça, na medida em que hierarquizam e segmentam opressões contra as mulheres, são dimensões consubstanciais e coextensivas tanto baseadas nas conceituações de Kergoat (2009) quanto nas proposições de Saffioti (2015):

O importante é analisar estas contradições na condição de fundidas e enoveladas ou enlaçadas em um nó [...]. Não que cada uma destas contradições atue livre e isoladamente. No **nó**, elas passam a apresentar uma dinâmica especial, própria do nó. Ou seja, a dinâmica de cada uma condiciona-se à nova realidade, presidida por uma lógica contraditória (SAFFIOTI, 2015, p. 133, grifo nosso).

Portanto, nossa compreensão é que gênero comporta a heterogeneidade em sua composição, em seus comportamentos e práticas, pois, nesta sociedade contemporânea, as relações de gênero, mesmo hierarquizadas, verticalizadas, de cunho androcêntrico, não podem ser pensadas a partir da perspectiva de binarismos, de dualidades, de tradicionais dicotomias que confrontam mulheres e homens.

Da mesma maneira, a despeito da precarização e da divisão sexual do trabalho, as quais mostram a vulnerabilidade crescente do emprego feminino e do lugar subordinado das mulheres nas instâncias de decisão, Hirata (2009) aponta que, de modo mais geral, importa analisar:

[...] a situação particular das mulheres no trabalho assalariado contemporâneo, as quais usufruem (mesmo que isso deva ser modulado conforme as categorias sociais e os contextos nacionais) de uma maior autonomia e mais liberdade no casal e na família devido à sua maior independência econômica, ocupam uma minoria significativa de empregos executivos e de profissões intelectuais superiores, embora sejam, ao mesmo tempo, majoritariamente mais vulnerabilizáveis e menos legítimas do que homens no espaço profissional (HIRATA, 2009, p. 29).

Nesta sociedade, tanto homens quanto mulheres são educados com aprendizados que os diferenciam socialmente em grupos sexuais, com papéis e atitudes naturalizados como de homem e de mulher. Historicamente, fazemos analogias de que meninas são doces e amáveis, enquanto meninos são fortes e corajosos. A naturalização de divisões sexuais de brincadeiras, comportamentos e subjetividades é fundamental em uma socialização voltada para a divisão sexual do trabalho, para a ocupação dos espaços públicos e para a aceitação do que é permitido ou não na sociedade.

Ao estudar as novas configurações da divisão sexual do trabalho, Hirata e Kergoat (2007) situam seu referencial teórico para conceituar a divisão sexual do trabalho como a forma de divisão de trabalho decorrente das relações sociais de sexo; mais que isso, é um fator prioritário para sobrevivência dessas relações. As configurações da divisão sexual do trabalho têm como características a designação dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva, ao mesmo tempo que os homens se apropriam das funções com maior valor social adicionado (espaços públicos, políticos, religiosos etc.). Para as estudiosas, essa forma particular de divisão social do trabalho tem dois princípios organizadores:

[...] o princípio da separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem 'vale' mais que um trabalho de mulher). Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. [...] Esta rebaixa o gênero ao sexo biológico, reduz as práticas sociais a 'papéis sociais' sexuados que remetem ao destino natural da espécie (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

Em seus trabalhos de pesquisa concentrados na França, Japão e Brasil, Hirata e Kergoat (2007) afirmam que o termo divisão sexual do trabalho, a partir da análise da realidade da França, dá-se de duas formas diferentes: de um lado, diz respeito à distribuição diferente de homens e mulheres no mercado de trabalho, com variações no tempo e no espaço; de outro, como ela se associa à divisão desigual do trabalho doméstico entre os sexos.

Outros estudos de Hirata (2015) apontam que as políticas neoliberais, a externalização da produção e a diminuição dos serviços públicos em contexto de crise capitalista produzem consequências desiguais sobre as condições de trabalho conforme o sexo do trabalhador, por esse motivo a autora afirma que:

A divisão sexual do trabalho remete ao conceito ampliado de trabalho, que inclui o trabalho profissional e doméstico, formal e informal, remunerado e não-remunerado. Nós postulamos a indissociabilidade entre divisão sexual do trabalho, divisão sexual do saber e divisão sexual do poder (HIRATA, 2015, p. 4).

Nesse sentido, as responsabilidades tradicionais das mulheres pela educação das crianças estruturam mercados de trabalho desvantajosos para as mulheres, resultando em um poder desigual no mercado econômico que, por sua vez, reforça o poder desigual na família. Em seus estudos comparativos sobre o Brasil e a França, Hirata (2015) aponta que a prevalência das mulheres no exercício do trabalho doméstico é um dos pontos de convergência entre os países, sendo que na França cerca de 70% dele é realizado por mulheres. No Brasil, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2019), em 2018, as mulheres dedicaram, em média, 21,3 horas por semana com afazeres domésticos e cuidados de pessoas, o dobro do realizado pelos homens, conforme pesquisa feita pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD).

As tarefas domésticas permanecem sob a responsabilidade direta ou indireta das mulheres, seja por meio da dupla jornada de trabalho (trabalho extradomiciliar e domiciliar), seja pelo cumprimento de sua obrigação em dar conta do trabalho de casa mediante ajuda de uma substituta no período de sua ausência, que pode ser uma trabalhadora doméstica, uma filha mais velha, a avó, uma vizinha etc., evidenciando as desigualdades entrelaçadas por gênero, classe e raça.

A “centralidade do trabalho e das relações sociais” observada nessa sociedade capitalista, sobretudo no interior das relações familiares, direciona nosso olhar para a compreensão de que a família é um espaço complexo e contraditório, pois, por vezes idealizado como espaço de proteção e afeto, também pode se revelar como lugar de opressão, onde o trabalho da mulher é invisibilizado e gratuito, aumentando, assim, sua exploração.

Dessa maneira, os cuidados e a responsabilidade dos filhos, pela mulher, nada mais são do que parte integrante do trabalho doméstico e desvalorizado realizado pela mulher, indispensável à lógica de acumulação capitalista. Portanto, a manutenção da lógica de que a mulher-mãe é mais preparada para assumir unilateralmente a guarda dos filhos é a continuidade da exploração e dominação das mulheres pelos homens.

Além disso, deve-se ressaltar que o gênero se trata também de uma construção social e cultural — nesse caso, do masculino e do feminino —, ancorado sobre as diferenças biológicas que inferiorizam as mulheres. Não se trata apenas de diferenças, mas do seu uso para oprimir; logo, são perpassadas por relações de poder, relações entre homens e mulheres hierarquizadas e assimétricas. A estrutura de opressão é o ‘cis-heteropatriarcalismo’ — regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens, que implica relações de poder e mando, dominação e violência —, e tem ligações com as sexualidades hegemônicas e dominadas. Entretanto, o gênero não é uma questão da mulher universal, ou seja, não incide sobre todas as mulheres da mesma forma. Como destaca Biroli (2018, p. 23, grifo da autora), “a divisão sexual do trabalho é um *lócus importante da produção do gênero*. O fato de ela não incidir igualmente sobre todas as mulheres implica que a produção do gênero que assim se dá é racializada e atende a uma dinâmica de classe.”

Logo, as análises mais complexas e ricas da realidade não podem fugir desses imbricamentos que apontam populações com maiores desvantagens sociais, dificuldades de acesso aos bens e serviços produzidos socialmente. Para Biroli e Miguel (2015, p. 42), “a convergência entre essas variáveis [classe, gênero e raça/etnia] estabelece uma pirâmide na qual a base é formada por mulheres negras, com o posicionamento em sequência de homens negros, mulheres brancas e, por fim, no topo, homens brancos”. Devem ser incluídas nesta base da pirâmide outras variáveis, como a sexualidade, as diferenças geracionais, como as mulheres trans e negras, com baixa expectativa de vida e em situação de prostituição compulsória posta por sua condição social e sexual; mulheres idosas

negras, da periferia com seus filhos e netos que formam verdadeiros “matriarcado da pobreza”, em que todos vivem do benefício que estas recebem, geralmente, viúvas ou divorciadas ou sem companheiro; outras etnias tidas como selvagens, bárbaras, como as indígenas, ciganas, dentre outras.

As opressões geradas pelo cis-heteropatriarcalismo vão para além do gênero e das suas assimetrias, para incluir o sexismo: atitude preconceituosa que afirma a discriminação fundamentada nas diferenças de sexo; o padrão heterossexual como normalidade e os demais como patologias, além dos papéis sociais normativamente atribuídos a homens e mulheres conforme o sexo e da inferioridade e anomalias de outras formas de ser das sexualidades múltiplas e variadas — invisibilizadas e apagadas em suas necessidades de reconhecimento e de redução de assimetrias, tomadas como o “outro”, não branco, não heterossexual-machista, não capitalista.

Nem todas as desigualdades sociais são decorrentes da relação capital/trabalho, algumas são seculares: entretanto, elas se modernizam com as relações capitalistas, e, nesse tipo de sociabilidade, elas são agudizadas ao extremo, como o sexismo e o racismo, e utilizadas para maior exploração, para superexplorar ou jogar no excedente, no pauperismo absoluto, por questões de estereótipos e discriminações. Ainda assim, é impossível não observar as situações em que essas desigualdades se cruzam e geram sobreposição de inúmeras formas de manifestações. É o caso das mulheres negras e de periferias, cujos lugares sociais ocupados por elas implicam menores oportunidades, menores capacidades de mobilidade social, cujas expressões são: menor inserção no mercado formal de trabalho; menor escolaridade; maior incidência de violações de direitos e violências; maior incidência de famílias monoparentais e pobres; inserções em atividades de sobrevivências informais e precárias; atividades reprodutivas; menor renda dessas atividades e remunerações. Muitas famílias, além de serem plurais, têm menores estruturas de oportunidade para desenvolver potencialidades, conforme as incidências das variáveis: classe, gênero e raça-etnia. A não observância dessas desigualdades na política social e no trabalho social com famílias pode reproduzi-las ao invés de reduzi-las.

Mas problematiza-se: como a literatura e a política social, em especial, a assistência social, têm definido a família? As desigualdades de classe, gênero e raça/etnia são consideradas nestas definições?

3 DIMENSÕES CONCEITUAIS SOBRE FAMÍLIA: divergências e convergências

A família não é construída apenas pela dimensão natural da reprodução humana, mas também pelas relações sociais, econômicas, culturais, interpessoais e intersubjetivas que desenvolvem no seu interior, com outros grupos, instituições sociais e espaços coletivos de convivência. A família é

um espaço privilegiado de proteção social, de socialização humana primária, de aprendizagem de valores e princípios para a vida cotidiana e em sociedade. A família é o *eixo de referência do ser humano*, nas dimensões objetiva e subjetiva, de modo que, a partir dessa referência, seus membros desenvolvem suas primeiras relações sociais e definem suas subjetividades.

Ao longo do percurso histórico, o significado de família tem sido alterado nas diferentes culturas pelo movimento sócio-histórico e cultural da sociedade. A família contém as determinações mais gerais da sociedade na qual está inserida e, por isso, está em permanente processo de mudanças, expressando no seu interior o dinamismo da sociedade, ao mesmo tempo em que provoca alterações nas diversas dimensões da vida coletiva, como no âmbito jurídico, do direito de família e dos seus integrantes. Essas alterações ocorrem a partir das modificações que se processam na realidade das famílias, em várias de suas dimensões, como, por exemplo, nas relações entre pais e filhos, entre gênero e gerações, na reprodução social e no controle.

A família é uma instituição social construída objetivamente e legitimada pela sociedade. Mas, historicamente, a construção do conceito de família tem tomado como base alguns fundamentos sociais e culturais que se expressam através dos determinantes clássicos para a sua compreensão, que são: relações de consanguinidade e a filiação; a conjugalidade e sexualidade; e a coabitação familiar (SILVA, 2012). Esses determinantes, com base em padrões conservadores, impõem a ideia institucionalmente aceita de que uma família tem início a partir do casamento entre um homem e uma mulher, mas a sua legitimidade, dentre outros elementos justificadores, se completa com o exercício de sua função de procriação e filiação, ou seja, com o nascimento dos filhos, que estabelece o vínculo pela consanguinidade. Desse modo, a concepção de família foi associada ao casamento e à convivência conjunta no espaço de uma casa. Essa ideia foi instituída como padrão de conduta na sociedade moderna e fortalecida com a doutrina social da Igreja Católica, fundamentada na concepção de família como instituição natural, com a finalidade de procriação e formação de descendência.

O primeiro determinante clássico para a compreensão de família diz respeito às relações de consanguinidade e de filiação. Tem como base a procriação natural, como tipo de filiação mais comum, que ocorre de forma mais frequente nas famílias, de modo que se tornou mais aceita e legitimada na sociedade. Tradicionalmente, dentre as relações familiares, a relação entre pais e filhos — paternidade e maternidade — é compreendida como aquela “que estabelece o vínculo mais forte, onde as obrigações morais atuam de forma mais significativa” (SARTI, 2003, p. 73). As relações entre pais e filhos e entre irmãos constituem as relações humanas nas quais as obrigações são dadas a partir da consanguinidade. Não há possibilidades de escolha: pais, mães, filhos e irmãos são as pessoas que são.

Entretanto, ser pai ou mãe de um filho ou filha exige uma vinculação mais forte do que o de

consanguinidade, pois não diz respeito apenas à procriação. O principal significado dessa relação está nos vínculos afetivos e na constituição de referências, que se efetivam através das responsabilidades dos pais para com os filhos, no que se refere ao atendimento integral das necessidades materiais e subjetivas. Assim, não podem existir relações significativas entre pais e filhos se não houver a disposição dos pais para o desempenho de suas obrigações, para a efetivação dos papéis esperados de pais/mães, das práticas de proteção e cuidados na vida cotidiana. São essas obrigações morais que ultrapassam a expressão dos sentimentos e emoções da vida familiar e dão significado aos vínculos de paternidade e maternidade, e permitem o desenvolvimento de relações socioafetivas entre pais e filhos.

No âmbito da família, as relações de consanguinidade, de pais e mães com seus filhos e deles com seus irmãos, continuam sendo determinantes para a concepção de família, para a definição de quem faz parte da família e para o reconhecimento legal da paternidade e maternidade. Entretanto, a consanguinidade como condição para a filiação está experimentando um processo de alteração, pois existem outras formas de filiação, como a adoção e diversas maneiras de reprodução humana assistida. As relações entre pais, mães e filhos não são dissolvidas pelo divórcio ou pela separação dos pais, visto que são marcadas permanentemente pela filiação, que, de antemão, implica obrigações morais e legais dos pais para com os filhos. Independentemente da condição de os pais serem casados ou não, ou se um deles for consorte em outro casamento, o direito da criança ao reconhecimento de sua filiação é determinante.

O segundo determinante clássico para a construção de um conceito de família corresponde aos padrões de sexualidade e conjugalidade. Refere-se aos costumes e normas socialmente aceitos e valorizados como certos, ou seja, a aliança entre um homem e uma mulher, que institui a formação de uma família através do matrimônio, que somente será completa com o nascimento do(s) filho(s). O casal permanecerá unido até as etapas finais da vida, como condição para a garantia de uma vida conjugal harmoniosa e feliz, que possibilitará um ambiente adequado à criação exemplar dos filhos, como estratégia de proteção e orientação para o futuro da vida deles. Nesse padrão social, a família controla e reproduz a ordem moral e religiosa da sociedade.

Essa concepção conservadora de família, associada aos processos de alteração da tradicional “família patriarcal” e da inclusão do amor romântico na formalização do casamento, possibilitou a criação do mito da família ideal: a família nuclear moderna, formada por um casal heterossexual e com filhos. Seguindo esse padrão, a família seria normal, certinha, aceita, de bem e feliz. Essa concepção de família representa um padrão burguês socialmente construído: a família deve ter origem no casamento, civil e religioso, procriando filhos saudáveis, estudiosos e com um futuro promissor. Nessa família, o homem é o provedor principal, marido e pai exemplar, com autoridade familiar; enquanto a mulher é esposa e mãe amorosa e protetora, responsável pelas tarefas do lar e

pela educação dos filhos (SILVA, 2012). A vida social e as práticas cotidianas dos integrantes desta família são controladas por ela, a partir de regras conservadoras e mecanismos disciplinadores, que geralmente são carregados de preconceitos e produtores de atitudes discriminatórias.

Convém esclarecer que, no processo de formação da sociedade brasileira, a família sempre esteve centrada no casamento como condição para estabelecer as relações conjugais, como único instrumento reconhecido para a constituição de novas famílias; porém, essa exigência se manifestava privilegiadamente nas camadas mais favorecidas da sociedade (DURHAM, 1982, p. 43). Nas camadas mais empobrecidas, a formalização do casamento civil e/ou religioso não era uma prática muito comum, pois não era concebida como base moral ou legal para iniciar uma família. O que ocorria era “a predominância do concubinato, outras formas de uniões consensuais ou simples utilização sexual das mulheres [...], eximindo os homens da responsabilidade para com a prole” (DURHAM, 1982, p. 36). Nos dias atuais, as uniões informais permanecem, mas, na maioria das vezes, a ausência do casamento penaliza mais ainda as mulheres; isso porque, geralmente, são elas que assumem sozinhas a guarda, a proteção e a responsabilidades com os filhos.

O terceiro determinante clássico, responsável pela criação da concepção de família, é a coabitação, ou seja, é a condição da residência comum de todos aqueles que compõem o núcleo familiar na mesma casa ou domicílio. A dimensão da coabitação para a definição de família parece ter base na expressão do dito popular “quem casa quer casa” ou na junção da palavra “casa” com o sufixo nominal “mento”, que significa o resultado de uma ação, fazendo alusão à atitude do casamento. Desse modo, a ideia de família conjugal é associada ao casamento e à convivência entre os cônjuges e os filhos dessa união no mesmo espaço físico de uma casa.

As pessoas do núcleo familiar constituem uma família e têm uma necessidade básica de moradia. A família é um grupo social complexo formado por pessoas. A casa é o lugar com a estrutura material, onde geralmente as pessoas da família residem e convivem. Portanto, a família não deve ser confundida com o domicílio. Porém, no nível do senso comum, existe uma identificação entre família e moradia, parecendo que todos que moram na mesma casa constituem uma família ou que são da família apenas as pessoas que moram na mesma casa. A partir dessa relação casa e família, foi construído socialmente o entendimento de que a moradia comum — debaixo do mesmo teto — seja um critério definidor da família para algumas políticas sociais.

Não é possível negar que a moradia, casa ou estrutura similar de habitação seja uma necessidade humana básica para quaisquer famílias. Entretanto, no novo contexto societário, os laços familiares entre as pessoas não estão limitados ao espaço físico da casa, ao fato da coabitação, pois o sentimento de família, a convivência e a referência familiar podem ocorrer entre pais/mães e filhos que residem em casas diferentes, não restritas à exigência da coabitação cotidiana. Do mesmo modo,

peessoas que moram na mesma casa nem sempre fazem parte da família, pois pode haver ausência de todos os outros indicadores para a constituição de uma família.

No atual contexto, os determinantes clássicos continuam existindo nas relações familiares, com autoridade moral. Entretanto, esses determinantes estão passando por diversas flexibilizações e alterações em vários padrões sociais, de modo que estão perdendo poder e legitimidade, principalmente nos aspectos mais conservadores dos padrões, como na exigência do casamento como condição para iniciar as experiências sexuais. Nesse processo, os novos determinantes passaram a ganhar destaque e afirmação no âmbito das famílias, da regulamentação dos direitos sociais e das políticas sociais direcionadas às famílias. Estas mudanças indicam que os determinantes clássicos estão perdendo sua capacidade de imposição, porém, isso ocorre mais no âmbito das práticas familiares, de abertura inicial para as novas formas de viver em família, do que no âmbito da concepção de família, ainda fortemente idealizada.

No novo contexto societário, identificamos dois novos determinantes para a compreensão da família: a afetividade e a responsabilidade familiar. Eles não surgiram na história recente, mas ganharam relevância para caracterizar a família moderna. A afetividade diz respeito aos sentimentos inscritos nas interações sociais, como um instrumento da relação do sujeito com os outros no mundo, o que favorece uma troca, um estado de afinidade profunda entre os seres humanos, uma conexão e uma relação de reciprocidade. Assim, na interação afetiva com o outro, o sujeito intensifica sua relação consigo mesmo, observa seus limites ao mesmo tempo em que aprende a respeitar os limites do outro. É a vivência da afetividade no cotidiano das interações familiares que constrói o sentimento de pertença, o vínculo e a referência familiar para as pessoas que integram o grupo familiar, de qualquer idade e gênero.

Tomando como base os determinantes clássicos para a concepção de família, na sociedade brasileira sempre existiu um modelo padrão de família, hegemônico, porém, em coexistência com outras formas de viver em família, devido às circunstâncias da vida real, como a viuvez, as separações e o nascimento de filhos sem a formalidade do casamento. No novo contexto, o surgimento de novas configurações familiares deve ser compreendido a partir do dinamismo da vida social, do processo de interação da família com as mudanças nos padrões religiosos, culturais, sociais e econômicos. Nesse movimento, a família passa a absorver novos conteúdos e orientações — no campo da sexualidade, conjugalidade e da filiação —, que põem em questão os padrões tradicionais e possibilitam mudanças significativas na família tradicional (família nuclear conjugal, heterossexual e com filhos consanguíneos).

Desde 1990, as famílias brasileiras passaram a apresentar mudanças nas suas características, como, por exemplo: a redução no tamanho médio das famílias e do número de filhos; a queda bastante acentuada do número de famílias conjugais tradicionais; o aumento significativo das

famílias monoparentais, com predominância das mulheres como responsáveis; o aumento das famílias recompostas a partir de separações, divórcios e novos casamentos; o aumento de pessoas que vivem sós, principalmente nos espaços urbanos (GOLDANI, 1994, p. 12). Na atualidade, a família não está mais limitada à tradicional forma nuclear e conjugal, mas apresenta um processo de reorganização e diversificação em suas configurações, de modo que não é mais coerente falar de família, mas sim de “famílias”.

Nesse processo de mudanças, coexistem na sociedade brasileira diferentes configurações familiares, tais como: famílias monoparentais, constituídas por uma pessoa adulta (homem ou mulher), sem a participação de cônjuge, que assume sozinha a responsabilidade de criar e cuidar do(s) filho(s); famílias recompostas, compreendidas por uma estrutura conjugal composta por um casal heterossexual, nas quais um ou ambos os cônjuges possuem filhos advindos de casamentos anteriores; famílias homoafetivas, nas quais a conjugalidade é composta por duas pessoas do mesmo sexo, com ou sem filhos; e famílias anaparentais, entendidas pelo vínculo de convivência contínua, com obrigações domésticas recíprocas, estruturadas entre pessoas com laços consanguíneos horizontais, como tios, sobrinhos, primos e irmãos, sem conjugalidade e sem a presença de um genitor ou genitora entre os integrantes (SILVA, 2012). Assim, o significado e importância da família não está na forma de sua configuração, mas sim na constituição de sua referência, no conteúdo e na qualidade das relações familiares desenvolvidas entre seus membros.

Analisar a família é um caminho complexo, frente à vasta literatura acerca de seu conceito. Discutida em várias áreas, é um campo de indagações marcado por buscas de respostas a várias questões dentro de áreas como psicologia, sociologia, política, serviço social, entre outras, que chamam atenção na contemporaneidade. Anderson (2012) enfatiza que diversos estudos de família têm sido resumidos por uma diversidade de números, estatísticas e funções. Analisar a família, frente à vasta definição apresentada por diversos autores e estudiosos, requer discutir casamento, gênero, classe, patriarcado, subordinação, afetividade, raça em uma gama de diversas realidades. Então, família implica temática plural e heterogênea por obter vários significados, dependendo da realidade social, cultural e econômica onde está situada. Essa dimensão da heterogeneidade, historicidade, das contradições, das relações interpessoais contextualizadas marca as análises críticas dessa instituição.

Autoras da área do Serviço Social, como Mito (2004, 2010), Carlotto e Mariano (2010) e Teixeira (2009), destacam que as políticas desenvolvidas para as famílias ou segmentos no Brasil acabam reforçando características do patriarcado, como o reforço da responsabilização dada às mulheres no que tange às responsabilidades domésticas e no campo do cuidado com idosos e crianças. Esses elementos, associados às tarefas do trabalho assalariado desenvolvido pelas mulheres, acabam resultando numa sobrecarga gigante dirigida a elas.

Lins (2013) pontua que analisar a família e o patriarcado, no processo que envolve classe e gênero, é perceber que o patriarcado é um processo fortalecido também no capitalismo e legitimado na produção e reprodução social dos papéis construídos nesse modo de produção, como a reprodução da visão do responsável pela manutenção financeira da casa e pelos cuidados com as tarefas domésticas. As questões de classe, gênero e raça/etnia são responsáveis por vivências de experiências de famílias plurais, e essas diferenças são marcadores que ampliam as desigualdades sociais utilizadas para inferiorizar, subordinar e tutelar as famílias “ditas vulneráveis”; seus processos determinantes, porém, somem ou são camuflados, pois o conceito é vazio de conteúdo, mas mais palatável, neutro.

4 FAMÍLIA NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NO JUDICIÁRIO

No Brasil, as primeiras normativas que regulamentaram a Assistência Social como política pública foram as Políticas Nacionais de Assistência Social – PNAS de 1998 e 2004. A primeira construída no governo FHC e a outra no primeiro governo Lula. A primeira reproduz a linha de pensamento baseada na “ética do trabalho”, definindo como segmento que será atendido em crianças de zero a cinco anos e em idosos acima de sessenta anos, ou seja: ainda permanece a perspectiva de clivagem do trabalho, e que suas ações devem ser dirigidas aos que não têm acesso ao mercado, recortados por segmentos. Essa relação se apresenta quando, na PNAS de 1998, é destacado que, além disso, a Política deve atender às necessidades das pessoas em “condições de desvantagem pessoal resultantes de deficiências ou de incapacidades, que limitam ou impedem o indivíduo no desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sócio-cultural no qual se insere” (BRASIL, 1998).

Nesse sentido, a relação direcionada aos incapacitados ao trabalho ainda é reforçada. Outra questão presente é o reforço à visão naturalista da sociedade como definida na perspectiva funcionalista: deve existir uma atividade considerada “normal” para mulheres e homens, assim como compatibilidade para suas idades. Dessa forma, observa-se também o reforço à divisão sexual do trabalho e à naturalização dessas relações como se fossem cristalizadas nas suas culturas, uma vez que se deve levar em conta o “contexto sociocultural” no qual essas pessoas estão inseridas.

Na PNAS de 2004, a relação de afetividade, pertencimento e as questões étnico-cultural e sexual foram mencionadas pela primeira vez nas PNAS. Contudo, a dimensão de classe foi apagada e substituída por terminologias como “vulnerabilidades” e “riscos sociais”. A questão da desvantagem pessoal acaba sendo uma perspectiva que ainda é tratada na PNAS, fortalecendo o imaginário de culpabilização individual.

A família ganha centralidade, na PNAS de 2004, como matriz de organização dos serviços e de prioridades, mas de forma contraditória: ora como agente de proteção social, ora como instituição a ser protegida e apoiada. Assim, é reforçada a lógica da responsabilidade, ou seja, sair do âmbito da intimidade, como afirmam Carloto e Mariano (2010), e passar também a assumir a responsabilidade de contribuir com o fortalecimento da comunidade — já que para isso deverá assegurar uma relação de convivência mais consolidada, como se isso já não acontecesse por meio das estratégias de sobrevivência utilizadas pelas famílias brasileiras pobres ao longo da história, em função da ausência de ações de âmbito social direcionadas aos trabalhadores.

Observa-se, dessa forma, que a concepção tratada na PNAS de 1998 reproduz a linha de naturalização da família como espaço de proteção. Essa afirmação pode ser analisada quando a família é vislumbrada dentro de uma perspectiva focalista e naturalizada. “Focaliza-se o grupo familiar e a comunidade como lugares naturais de proteção e inclusão social, vínculos relacionais para a implementação de projetos coletivos de melhoria da qualidade de vida” (BRASIL, 1998). Dessa forma, a responsabilidade pela implementação dos projetos coletivos recai na família. A necessidade de entrada no mercado, para a saída da família das ações da assistência social, também é reforçada na PNAS de 1998.

As ações, os programas e os projetos na área da assistência social, em anos posteriores, reforçam essa lógica familista, como o Brasil Carinhoso, Criança Feliz, dentre outros. A noção de responsabilidades e cobranças pode ser observada entre critérios e diretrizes presentes na estrutura do Brasil Carinhoso, em que elementos como a definição, o público destinado e a forma de acesso sinalizam a ideia do cuidado integral, o vínculo com creches mediante matrículas, assim como a inserção no Programa Bolsa Família.

O Programa Criança Feliz tem finalidades pautadas no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Entre os objetivos deste programa, destacam-se aspectos voltados para o cuidado, identificando-se a noção de responsabilização familiar, à medida que reforça o apoio à gestante e à família na preparação para o nascimento, o fortalecimento de vínculos e o papel das famílias para funções do cuidar, proteger e educar (BRASIL, 2016).

Além do familismo já ser uma dimensão reforçada durante anos no Brasil, os programas e ações dirigidos às famílias no Brasil reforçam o patriarcado, responsabilizam as mulheres, não apresentam nenhum debate acerca das questões que envolvem classe, gênero e questão étnico-racial. Além disso, são criadas discussões que as colocam como negligentes, obscurecendo a responsabilidade do Estado diante das crises permanentes e responsável pela reprodução de todos os tipos de desigualdades.

O atravessamento de classe, raça e gênero ocorre desde o perfil das famílias atendidas

até as suas demandas. Porém, a política de assistência social não aborda essas determinações nas discussões das desigualdades sociais; no TSF, que acompanha as famílias mais vulneráveis, também não são discutidas as desigualdades sociais, raciais e de gênero, reproduzindo os comportamentos normatizados e esperados para as famílias e as mulheres.

Para Pereira (2020, p. 39), não considerar a interseccionalidade e as consequentes opressões vivenciadas pelos sujeitos reais é uma não abertura às diferenças e às multidimensões das desigualdades sociais; é homogeneizar os grupos de vulneráveis, uniformizar, e, portanto, invisibilizar suas necessidades sociais particulares, “que tende a restringir acessos e proteção social, principalmente, às mulheres negras e outros grupos subalternizados”.

Bentes (2022), ao analisar a pobreza vivida por famílias chefiadas por mulheres em Belém e a pobreza em tempos de pandemia, salienta que as diferenças em termos de desigualdades são mais significativas a partir de uma análise com recorte racial. Ela apresenta dados a partir da PNAD-Contínua de 2022:

[...] as taxas de extrema pobreza e pobreza entre pretos e pardos é o dobro do que entre brancos: 7,4% de pessoas pretas e pardas eram extremamente pobres (brancos representam 3,5%), 31% dos pretos e pardos eram pobres, em relação a 15,1% de brancos. Quando se analisa concomitantemente sexo e cor ou raça, são as mulheres pretas e pardas que representam os maiores índices de pobreza (31,9%) e extrema pobreza (7,5%) (BENTES, 2022, p. 61).

A autora ainda destaca que em 2020 os arranjos domiciliares que possuem uma mulher preta ou parda como responsável, sem cônjuge e com filhos menores de 14 anos de idade, foram os que mais apresentaram incidência de pobreza (17,3% extremamente pobres e 57,9% pobres).

Não apenas na política social do Poder Executivo, mas a reprodução do familismo e as desigualdades sociais de gênero e outras também é presente no Poder Judiciário, segundo pesquisa realizada por Silva (2023). Os resultados das análises mostraram que, no geral, o judiciário maranhense ainda atua sobre as questões de gênero, família, guarda de filhos, de maneira muitas vezes descontextualizada no que diz respeito às novas configurações familiares, às mudanças que se processam na vida das mulheres, casadas ou não, às atribuições desempenhadas pelo homem e pela mulher no âmbito da família, carecendo de uma visão mais ampla e progressista para atender à realidade das famílias maranhenses.

A análise dos processos da amostra apontou que a guarda unilateral para a mulher-mãe ainda é uma opção judicial recorrente, o que reforça a visão de que a mulher-mãe é a mais adequada para o atendimento das necessidades dos filhos. Essa visão se baseia na divisão rígida de papéis sociais atribuídos a mulheres e a homens, ou seja, mulheres voltadas para o cuidado da casa e dos filhos, e homens como provedores. Assim, as mulheres continuam assumindo a maior parte das

responsabilidades pelos filhos, quer morando junto com seus companheiros, quer conjugalmente separadas deles.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ruptura com as invisibilidades das desigualdades sociais de classe, gênero e raciais, e com o projeto familista neoliberal, de culpabilizações, individualizações e responsabilizações, ancorada nas parcerias que reforçam a busca de soluções no intramuros das famílias, nos seus recursos, passa por mudanças políticas que valorizam as políticas sociais e sua importância na: I) superação do ciclo da pobreza; II) superação do ciclo da violência e constituição de novos projetos de vida; III) no suporte nos cuidados, na socialização, na educação dos segmentos geracionais; IV) no reforço dos vínculos/laços/cultura da paz e o lidar com os conflitos, adversidades e problemas cotidianos; V) na difusão da cultura democrática, do respeito, da autoridade sem autoritarismos e violências nas relações interpessoais e institucionais.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.
- ANDERSON, Perry. **Espectro**: da direita à esquerda no mundo das ideias. São Paulo: Boitempo, 2012.
- BENTES, Renata do Socorro dos Anjos. **Famílias chefiadas por mulheres, política social e pobreza em tempos de pandemia**: uma análise das condições de sobrevivência das mães solo na cidade de Belém/Pará. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.
- BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades**: limites da democracia no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BIROLI, Flávia; MIGUEL, Luis Felipe. Gênero, raça, classe: opressões cruzadas e convergências na produção das desigualdades. **Mediações**, Londrina, v. 20, n. 2, p. 27-55, jul./dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado de Assistência Social, 1998. 92 p.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: nov. 2004.
- CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. No meio do caminho entre o privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 2, p. 451-471, maio-ago. 2010.
- CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

COSTA, Gracyelle. Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam. **O Social em Questão**, ano XX, n. 38, p. 227-246, 2017.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, ano 10, 2002.

DURHAM, Eunice Ribeiro. Família e casamento. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA ABEP, 3., 1982, São Paulo. **Anais da ABEP**. São Paulo: USP, 1982.

EURICO, Márcia Campos *et al.* (orgs.). **Antirracismos e Serviço Social**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2022.

GOLDANI, Ana Maria. As famílias brasileiras: mudanças e perspectivas. **Cadernos de Pesquisa**, Fund. Carlos Chagas, São Paulo, n. 91, p. 7-22, nov. 1994.

HIRATA, Helena. A precarização e a divisão internacional e sexual do trabalho. **Dossiê Gênero, Família e Globalização**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 24-41, jan./jun. 2009.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça – Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, v. 26, p. 61-73, 2014.

HIRATA, Helena. **Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero**: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparativa. São Paulo: Friedrich Ebert Stiftung Brasil, 2015. (Análise, 7).

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 132, p. 595-609, set./dez. 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Outras formas de trabalho 2018** – PNAD Contínua. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Novos Estudos**, São Paulo, n. 86, p. 93-103, 2010.

KERGOAT, Danièle. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *In*: HIRATA, Helena (org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora da Unesp, 2009.

LINS, Cilene Sebastiana Braga. **Família e Assistência Social**: análise dos governos FHC e Lula. 2013. 175 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família e Assistência Social: subsídios para o debate do trabalho dos Assistentes Sociais. *In*: DUARTE, Marco José de Oliveira; ALENCAR, Mônica Maria Torres de (org.). **Família e famílias**: práticas sociais e conversações contemporâneas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Trabalho com famílias: um desafio para os assistentes sociais. **Revista Virtual Textos e Contextos**, n. 3, dez. 2004.

MOURA, Clóvis. **Racismo e luta de classes no Brasil** – textos escolhidos de Clóvis Moura. Brasil: Editora Terra Sem Amos, 2020.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação - PENESB-RJ, 2003.

PEREIRA, Glauber Viana. **A interseccionalidade e os marcadores sociais de raça, classe e gênero nas concepções e práticas de profissionais e usuários de centros de referência de assistência social do município de Belo Horizonte**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação Promoção de Saúde e Prevenção à Violência, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classe: mito e realidade**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres**. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2003.

SILVA, Lorena Alves. Gênero, divisão sexual do trabalho e a interlocução com a (não) concessão da guarda compartilhada do(a)s filho(a)s. *In: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, XI. Anais [...]*. São Luís: UFMA, 2023.

SILVA, Maria Jacinta Carneiro Jovino da. **A centralidade da família no discurso da política social brasileira: imprecisões, continuidades e rupturas**. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2012.

SILVA, Maria Jacinta Carneiro Jovino da; JESUS, Maria Adriana de; SILVA, Rayane Verde da. A proteção social brasileira: expressões do Pluralismo de Bem-estar e do Familismo na Política de Assistência Social. *In: LIMA, Cristiana Costa; ARAÚJO, Maria do Socorro Sousa de; PEREIRA, Maria Eunice Ferreira Damasceno (orgs.). Políticas Públicas em Debate: temas e questões*. São Luís: EDUFMA, 2021.

TEIXEIRA, Solange Maria. Família na política de Assistência Social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, v. 13, n. 2, p. 255-264, jul./dez. 2009.